

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 020/2020

PROCESSO N.º 039/2020

Aquisição de materiais médico-hospitalares, devido o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações do Edital.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NIPOÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Rampim, nº 500, Centro, na cidade de Nipoã-SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) N.º 020/2020** - Tipo Licitação de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02**, e subsidiariamente no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/93**, bem como no art. 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, fixando o que segue:

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DATA E LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Pedro Rampim, nº 500, Centro, na cidade de NIPOÃ, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:00h do dia 16 de junho de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais médico-hospitalares, devido o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

3.2. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um item, para cada um individualmente, haverá etapas de lances separados.

3.3. A proponente somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste Edital.

3.4. Os materiais deverão obedecer as especificações de qualidade mínima, que poderão ser exigidas durante a execução contratual.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e, ainda, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nipoã, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5 – DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Fica dispensada a prestação de garantia para participação no pregão presencial, prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, iniciar-se-á a sessão de processamento do pregão presencial, através do credenciamento dos

interessados na participação, que deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (**conforme ANEXO III**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. Os **documentos de credenciamento** serão entregues “em mãos”, diretamente no local, data e horário especificados no preâmbulo, acompanhados dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” do licitante.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. Juntamente com a documentação de credenciamento, os licitantes deverão apresentar em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a **razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2020
PROCESSO Nº 039/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

8 – DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope identificado com o subtítulo “PROPOSTA” deverá conter a oferta de preços da licitante, elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, constando:

8.1.1. indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J. da Proponente;

8.1.2. número do Pregão Presencial;

8.1.3. Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.1.4. Definição do ITEM e seus elementos, constando: **marca, tipo, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**

8.1.5. A planilha contendo os preços dos itens deverá ser apresentada no formato do sistema utilizado pela Prefeitura, inserida(s) em CD-ROM ou Pen Drive e entregue(s) juntamente com a proposta impressa no envelope.

8.1.6. Havendo divergência entre a Planilha apresentada em papel e a apresentada em meio digital pela licitante, prevalecerá a primeira.

8.2. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país (Real), e com no máximo 3 casas decimais após a virgula. Nos valores cotados deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

8.3. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento do pregão, sendo facultado ao licitante ampliar esse prazo, identificando tal alteração expressamente em sua oferta de preços.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02)

9.1. O envelope identificado com o subtítulo "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. Habilitação Jurídica.

9.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada do respectivo ato constitutivo;

9.1.1.d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições do Sistema de Seguridade Social;

9.1.2.c2) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

9.1.2.c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliário, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.1.2.d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nipoã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "9.1.2. g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. Outras Comprovações:

9.1.4.a) declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99 (modelo referencial de declaração anexa);

9.1.4.b) declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea ou impedido de contratar por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (modelo referencial de declaração anexa);

9.1.43.c) declaração da **licitante**, subscrita por ser representante legal de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação (modelo referencial de declaração anexa).

9.1.4.d) declaração da **licitante**, subscrita por ser representante legal, atestando pleno conhecimento das determinações deste Edital e das condições de execução contratual.

9.1.4.e) autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.4.f) alvará Sanitário em vigor emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

9.1.4.g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração da **licitante**, subscrita por ser representante legal está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.1.4.h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.2. Os documentos especificados no item de "Habilitação Jurídica – item 9.1.1" não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10 – DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para confirmação de autenticidade.

10.2. Fica dispensada a autenticação das cópias caso o proponente apresente a documentação original para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

10.3. Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão de processamento do pregão.

10.4. Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da entrega da documentação de credenciamento acompanhada dos envelopes de proposta e habilitação.

11.2. Os licitantes que não preencherem os requisitos de credenciamento ficarão impedidos expressar manifestações na sessão do pregão, sendo-lhe permitido apenas estarem presentes nos atos públicos.

11.3. Comunicado o fim do credenciamento, os envelopes serão repassados aos presentes para rubrica e constatação da inviolabilidade.

11.4. Os envelopes das empresas que não tiveram o credenciamento deferido continuarão lacrados e permanecerão em poder da Prefeitura Municipal até que pessoa legalmente habilitada requeira sua retirada.

11.5. Deferido o credenciamento, a aceitação dos envelopes antes da abertura somente será negada caso o preenchimento externo não permita identificar o seu conteúdo.

11.6. Uma vez constatada a inviolabilidade dos envelopes entregues pelos proponentes, será aberto o de nº 01 – “PROPOSTA”, passando à análise de seu conteúdo.

11.7. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.7.a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.7.b) cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;

11.7.c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.7.d) cujo preço apresente-se manifestamente inexeqüível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.7.e) que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.

11.8. Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas, sendo apenas facultado ao licitante solicitar a desclassificação de sua oferta, caso se verifique a ocorrência de algum equívoco.

11.9. Eventuais erros de natureza formal constatados na elaboração da proposta, que não venham a prejudicar a apuração da autoria da oferta e o respectivo preço, poderão ser relevados pelo Pregoeiro fazendo-se a correção através de registro em ata.

11.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.11. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.11.1 - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.11.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.11.3 - no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.12. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.12.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.13. Os lances deverão ser formulados a partir de (R\$) 0,75% distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima livre entre os lances.

11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos

valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

11.16. O (A) Pregoeiro (a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.17. Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.17.1 - Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

11.17.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

11.17.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo considerado como empate (5%), será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.17.4 - O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

11.17.5 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.18.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas **na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.20.1 - substituição e complementação de documentos, ou;

11.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.20.3 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.4 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.23. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.23.1 - Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 12.09 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar a licitação.

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.26. Na hipótese em que o objeto deste pregão esteja subdividido em lotes ou seja feito na modalidade de "preço por item", os procedimentos de seleção das propostas e oferta de preços serão repetido distintamente para cada um dos itens ou lotes.

11.27. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo **de 01 (três) dia útil** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

12.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 16:30h, na Prefeitura Municipal de NIPOÃ, à Rua Pedro Rampim, nº 500 – Centro, nesta cidade.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O recurso terá efeito **devolutivo**, conforme art.4º-G, § 2º, da Lei 13.979/2020

12.7. O (A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.8. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro ao respectivo vencedor, obedecendo aos critérios de menor preço global, menor preço por item ou menor preço por lote, de acordo com o que foi determinado preâmbulo deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma em até 7 dias uteis após requisição do setor competente do Município de Nipoã/SP.

13.2 – Correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os demais custos decorrentes do fornecimento.

13.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

13.4 – Todos os produtos deverão ser entregues conforme ofertado na licitação.

13.5 – Não será permitida substituição das marcas dos produtos ofertados na licitação, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.

13.6 – A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem impróprios para consumo, se o caso.

13.7 – Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da

data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e na legislação pertinente.

13.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o objeto da licitação da qual foi vencedora, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.9 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.10 – A divulgação do aviso ocorrerá em jornal de grande circulação local.

14 – AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A entrega do objeto da presente licitação será feita no CENTRO DE SAÚDE DE NIPOÃ/SP, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 595, Centro, Nipoã/SP, devendo ser acompanhada por servidor responsável pela farmácia, credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

14.2 – O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local acima designado.

14.2.1 – Os documentos fiscais deverão constar:

- nº de processo licitatório;
- nº do pregão;
- nº do contrato;
- nº da ficha (será informada pelo Setor Financeiro);
- identificação do lote e prazo de validade dos medicamentos.

14.3 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

14.4 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

14.4.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem

prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Nipoã.

15.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de publicação até 12 meses.

15.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

16.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nipoã convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 – A Prefeitura do Município de Nipoã, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de acordo com o item 15.6.

18.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

19 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

19.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Presentes razões de interesse público.

20.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

21.2.1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

21.2.2 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nipoã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

22 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

23 – DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Nipoã, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

25 – DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

25.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua Pedro Rampim, nº 500, Centro, Nipoã/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

25.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **25.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

26.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de NIPOÃ – Setor de Licitações, localizada na Rua Pedro Rampim, nº 500 - Centro, NIPOÃ/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

26.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

26.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

26.6. O Município de NIPOÃ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.7. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo

direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.8. A administração municipal, por se tratar de registro de preços, não está obrigada a adquirir as quantidades licitadas.

26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Monte Aprazível, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

26.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações do Objeto;

ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Modelo Referencial de Declaração assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal; Modelo Referencial declaração da licitante, subscrita por ser representante legal de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação; Modelo Referencial de Declaração atestando pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, publicado por "Aviso de Licitação", na imprensa local, e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

NIPOÃ, 05 de junho de 2020.

JOSÉ LOURENÇO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LISTA MATERIAL DE ENFERMAGEM 2020- COVID -19								
ITEM	* CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESP	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	LT	150			
2	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL	GALÃO 5,00 L	LT	30			
3	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	UND	1300			
4	BR0287610	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	UNIDADE	UND	150			
5	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	CAIXA 100,00 UN	CX	20			
6	BR0312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	CX	30			
7	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	CAIXA 100,00 UN	CX	70			
8	BR0341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	CX	100			
9	BR0313379	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UNIDADE	UND	50			

10	BR373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIALLENTE:POLICARBONATO, TIPOLENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	UND	50			
11	4152514	OXÍMETRO, TIPO DEDO,FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA	UNIDADE	UND	5			
12	5611229	PROTETOR FACIAL. MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA DE (0,5MM) DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O PROFISSIONAL CONTRA POSSIVEIS GOTÍCULAS OU SECREÇÃO, EVITANDO TAMBÉM QUE O PROFISSIONAL LEVA A SUA MÃO ATÉ O ROSTO, DIFICULTANDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	UND	30			
13	BR0438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	UND	5			
14	BR0428616	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	PCT	20			
TOTAL								

* Observações: Os códigos dos itens decorrem da classificação atribuída no sistema de Banco de Preços em Saúde - Ministério da Saúde (BPS) - Governo Federal, e/ou CatMat da Bolsa Eletrônica de Compras/SP.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Alvará Sanitário em vigor emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante.2

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto da presente licitação será feita no CENTRO DE SAÚDE DE NIPOÃ/SP, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 595, Centro, Nipoã/SP, devendo ser acompanhada por servidor responsável pela farmácia, credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local acima designado.

Os documentos fiscais deverão constar: **nº de processo licitatório; nº do pregão; nº do contrato, nº da ficha e identificação do lote e prazo de validade dos materiais médico-hospitalares.**

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e no Contrato.

Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nipoã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

Não manter a proposta após a homologação;

Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Fraudar a execução do contrato;

Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua Pedro Rampim, nº 500, Centro, Nipoã/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 25.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 020/2020 PROCESSO Nº 039/2020 ATA Nº xx/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Nipoã, tendo como a Pregoeira Oficial a senhorita Rosemilia Santana de Angelo, designado pela portaria nº 51, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 504, de 26 de janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Nipoã, Sr. JOSÉ LOURENÇO ALVES, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, devido o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços de para aquisição de materiais médico-hospitalares, devido o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	--------------	-----	-----	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

3.1- Contratar com a Prefeitura Municipal de Nipoã, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 20/2020**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Nipoã.

3.6- Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 504 de 26 de janeiro de 2017.

5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2020 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2020.

6.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nipoã a firmar as contratações que deles poderão advir. Pregão Presencial nº 020/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Monte Aprazível do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nipoã, ... de de 2020.

PELO MUNICÍPIO:

Nome:

R.G.:

PELA DETENTORA:

Nome:

R.G.:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

ANEXO III

(POR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Razão social	
Inscrita no CNPJ sob nº _____	com sede na
Nº do CNPJ	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)	
Bairro _____	na cidade de
Bairro	
-	
Cidade _____	Estado _____
CEP _____	Representada por _____
CEP	Representante Legal (nome)
Representante Legal (nome)	
Titular do R.G. nº _____	E CPF nº _____
Número do RG	Número do CPF

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa acima qualificada nomeia e constitui como seu procurador(a) o(a) Sr(a):

Procurador (nome)	
Titular do R.G. nº _____	E CPF nº _____
Número do RG (Procurador)	Número do CPF (Procurador)
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)	
Bairro _____	na cidade de
Bairro	
-	
Cidade _____	Estado _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2020- Processo nº 039/2020, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar contrato, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

(POR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social	
Inscrita no CNPJ sob nº _____	com sede na _____
Nº do CNPJ _____	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº) _____	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº) _____	
Bairro _____	na cidade de _____
Bairro _____	
-	
Cidade _____	Estado _____
CEP _____	Representada por _____
CEP _____	Representante Legal (nome) _____
Representante Legal (nome) _____	
Titular do R.G. nº _____	E CPF nº _____
Número do RG _____	Número do CPF _____

Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2020- Processo nº 039/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

(POR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º e como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008** alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito referencial como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº **020/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nipoã.

Nipoã, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Município de Nipoã.**

**Pregão nº 020/2020
Processo nº 039/2020**

DECLARAÇÃO

Razão social	
Inscrita no CNPJ sob nº _____	com sede na
Nº do CNPJ	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)	
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)	
Bairro _____	na cidade de
Bairro	
-	
Cidade _____	Estado
CEP _____	Representada por _____
CEP	Representante Legal (nome)
Representante Legal (nome)	
Titular do R.G. nº _____	E CPF nº _____
Número do RG	Número do CPF

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99 -**
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93;**
- c) que inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**
- d) ter pleno conhecimento das determinações deste Edital e das condições de execução contratual.**

Local e data

Assinatura